



**Aviso de intenção de contratação por**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) MOLA HIDRAULICA, TIPO DORMA, PARA PORTA DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de março de 2026, às 17h,**

**As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [melissa@camarablu.sc.gov.br](mailto:melissa@camarablu.sc.gov.br)**

**Ailton de Souza  
Presidente**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) mola hidráulica de piso, tipo Dorma, para porta pivotante, destinada à manutenção da porta do estacionamento da Câmara Municipal de Blumenau. O item e a quantidade estimada são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	Mola hidráulica de piso, tipo Dorma, para porta pivotante.	01	SV

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido para consecução desta aquisição lastreia-se no campo das hipóteses de contratação direta definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legalmente exigidos para legitimar a adoção do instituto de Dispensa de Licitação. A presente contratação será instruída com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, que assim versa:

**Art. 75. É dispensável a licitação: ...**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), independentemente da forma de contratação, que é o que se apresenta nesta situação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A segurança das instalações da Câmara Municipal de Blumenau, bem como a proteção do patrimônio público, dos servidores e dos munícipes que frequentam suas dependências, são prioridades institucionais. A porta de acesso do estacionamento para o interior da Câmara encontra-se permanentemente aberta devido à mola existente estar danificada. Essa situação compromete a segurança e a eficiência na gestão do fluxo de entrada e saída, impactando diretamente a ordem, a segurança patrimonial e pessoal, e a fluidez das atividades cotidianas da Câmara.



A substituição da mola hidráulica da porta torna-se, portanto, imperativa para restaurar a funcionalidade da porta e aprimorar a segurança e a eficiência do acesso.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A contratação para a aquisição da mola hidráulica para a Câmara Municipal de Blumenau fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de manutenção da porta do estacionamento. Essa medida visa promover um ambiente mais funcional e seguro para as atividades diárias da Casa Legislativa.

Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de aquisição que contemple as especificidades e a urgência da demanda. A contratação direta, por dispensa, permite um atendimento célere e eficiente ao interesse público, garantindo que a necessidade seja suprida em tempo hábil e com a devida qualidade.

Os serviços, com valor estimado inferior ao limite legal vigente para a dispensabilidade de licitação, foram precedidos de pesquisa formal de preços e análise técnica da proposta a ser apresentada, conforme determina o artigo 23 da mesma legislação. Isso assegura que, mesmo em um processo simplificado, a administração busca a melhor relação custo-benefício.

A solução contempla o fornecimento da mola hidráulica de piso, tipo Dorma, para porta pivotante, que atenderá plenamente às necessidades de reparo da porta do estacionamento.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado, ou seja, empresas que atuem na área de comércio de materiais de construção, ferragens, ou soluções para portas e acessos.

O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando que sua situação regular perdura desde a fase de seleção até a finalização dos serviços.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, que não justificam a imposição de tal ônus ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade pela boa execução do serviço

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Blumenau, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Serviço e a disponibilidade de acesso ao local de entrega. É fundamental que o fornecedor se coordene com a equipe interna da Casa.



A empresa ou profissional contratado será responsável pela entrega da mola hidráulica especificada, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá:

- Providenciar a mola hidráulica de piso, tipo Dorma, para porta pivotante, garantindo que o modelo escolhido seja adequado à necessidade da Câmara.
- Garantir a integridade do prédio e dos equipamentos existentes durante todo o processo de entrega e instalação, minimizando qualquer impacto nas estruturas.
- Entregar o item em conformidade com os padrões aprovados e dentro do prazo acordado.

O recebimento do objeto será realizado após a entrega, mediante verificação da conformidade com as especificações e a plena funcionalidade do item. Imediatamente após a entrega, o item será devidamente inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o item será sumariamente rejeitado e o fornecedor notificado para correção no prazo estabelecido, sem ônus para a Câmara.

**Prazo de Entrega/Execução:** 07 dias.

**Local da Entrega/Execução:** Câmara Municipal de Blumenau

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual formal, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho. Essa simplificação é permitida pela legislação para contratações de baixo valor, agilizando o processo sem comprometer a segurança jurídica. A nota de empenho, juntamente com este Termo de Referência e a proposta do fornecedor, constituirá o vínculo jurídico entre as partes.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais apropriados.

Os documentos necessários para o processamento do pagamento incluem:



- **Nota Fiscal/Fatura:** Devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, indicando a conclusão e conformidade dos serviços e do material fornecido.
- **Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, que deverão ser atualizados no momento do pagamento, conforme exigências legais.

## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa.

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.416,67 (Um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mola hidráulica de piso, tipo Dorma, para porta pivotante.	01	SV	R\$ 1.416,67



## **12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos serviços prestados e do equipamento fornecido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele oferecido pelo fornecedor do serviço e/ou fabricante da antena, o que for maior.

Essa cláusula visa proteger a Administração contra defeitos de fabricação ou vícios na prestação do serviço, garantindo que o investimento realizado tenha durabilidade e funcionalidade esperadas. Durante o período de garantia, qualquer problema deverá ser corrigido pelo contratado sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Blumenau, 30 de março de 2026.

**Marcelo Schossland Junior**  
Assessor Administrativo